



Política Interna de Gestão da Informação Privilegiada

Aprovado pela Administração a 4 de Outubro de 2021

1. Introdução

- 1.1. A divulgação oportuna e minuciosa de informações no mercado é uma obrigação fundamental das empresas do grupo. A EID, enquanto empresa subsidiária do Grupo Cohort, plc adoptou a política de Gestão de Informação Privilegiada do grupo.

A Cohort plc (**Cohort** ou **a Empresa**) está listada no Mercado de Investimento Alternativo (**AIM**) e a Cohort e suas subsidiárias (juntas, **o Grupo**) são obrigadas a cumprir as regras e regulamentos relativos a abuso de mercado e negociações privilegiadas, em particular no Reino Unido Regulamentos de Abuso de Mercado (**MAR**) e as Regras AIM para Empresas (as **Regras AIM**).

- 1.2. A Cohort está empenhada em cumprir as suas obrigações como empresa listada no AIM e em proteger os seus funcionários e diretores do risco de cometer uma ofensa de abuso de mercado.
- 1.3. As Regras MAR e AIM exigem uma gestão cuidadosa das informações que, se conhecidas publicamente, provavelmente influenciariam o preço das ações da Cohort. Este tipo de informação é conhecido como **informação privilegiada**. A existência de informações privilegiadas dentro do Grupo é uma ocorrência relativamente rara, mas é vital que as identifiquemos quando surgirem e as administremos de maneira adequada. O objetivo desta política é estabelecer responsabilidades, procedimentos e formas de controlar claras para lidar com informações privilegiadas dentro do Grupo da Cohort.
- 1.4. Esta política aplica-se a todos os funcionários, executivos, consultores, contratados, estagiários, trabalhadores temporários e trabalhadores em regime de outsourcing da Empresa e de todas as outras empresas do Grupo (**staff**). É responsabilidade de todos os colaboradores garantir que as informações privilegiadas permanecem confidenciais até que sejam devidamente divulgadas. Esta política não faz parte do contrato de trabalho de nenhum funcionário e podemos alterá-la a qualquer momento.
- 1.5. Se um indivíduo ou a Empresa violar as regras, a Financial Conduct Authority (**FCA**) (ou a autoridade reguladora equivalente na Alemanha ou Portugal) ou a Bolsa de Valores de Londres podem impor sanções à Empresa e aos seus administradores. Isso pode incluir penalidades financeiras ou censura pública.
- 1.6. Se você não seguir os procedimentos, também poderá cometer um crime. As leis e regulamentos que proíbem o abuso de mercado aplicam-se a todos, e a ignorância da lei não é defesa. Quer o uso de informações privilegiadas seja propositado ou acidental, os regulamentos financeiros impõem as mesmas penalidades. O abuso de informação privilegiada e a manipulação de mercado são infrações penais puníveis com multas ilimitadas e até sete anos de prisão, no Reino Unido e até três anos em Portugal.

Para o efeito recomendamos ainda que leia a informação constante na página da [Comissão do Mercado de Valores Imobiliários](#).

- 1.7. Conclui-se que o cumprimento desta política é importante. Todos os funcionários são obrigados a cumprir os procedimentos estabelecidos neste documento e informar, de imediato, o Conselho de Administração sobre qualquer violação desta política. Um funcionário que deixar de cumprir esses procedimentos pode enfrentar uma ação disciplinar.
- 1.8. Nada nesta política isenta os colaboradores das obrigações de confidencialidade decorrentes do seu contrato de trabalho ou de quaisquer outras.
- 1.9. Se você tiver alguma dúvida sobre esta política ou se não tiver certeza se algo pode ser uma informação privilegiada, não hesite em entrar em contato com o Secretariado do Grupo, o Diretor Financeiro do Grupo ou o Executivo Principal do Grupo.
- 1.10. Sumário de tarefas e responsabilidades

Pessoa responsável / Entidade	Função
Cohort Board (Board)	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar informação privilegiada • Anunciar informações privilegiadas ou, se for o caso, identificar motivos legalmente permitidos para atrasar essa divulgação • Faça a ligação com os consultores sobre questões de notícias sensíveis ao valor das ações e para chegar a um acordo sobre o momento da divulgação
Chefe Executivo da Cohort e Diretor Financeiro (Diretores Executivos)	<ul style="list-style-type: none"> • Rever questões que possam incluir informações privilegiadas • Lidar com todas as comunicações com os analistas financeiros da Empresa
Presidentes Executivos das outras empresas do grupo	<ul style="list-style-type: none"> • Reportar, de imediato, assuntos que possam incluir informação privilegiada aos Diretores Executivos da Cohort • Assegurar que se mantém a confidencialidade da potencial informação privilegiada • Notificar o secretariado da empresa sobre todos os indivíduos e consultores com acesso às informações privilegiadas

Secretariado da empresa	<ul style="list-style-type: none"> • Manter listas internas e outros registos apropriados
Equipas de Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> • Seguir o processo de publicação dos comunicados de imprensa da Cohort
Todos os colaboradores	<ul style="list-style-type: none"> • Manter a confidencialidade de toda a informação privilegiada e da existência desta informação. • Cumprir os procedimentos estabelecidos no parágrafo 5 para gerir e controlar informações privilegiadas • Cumprir a Política de Negociação de Ações da Cohort e os procedimentos associados, incluindo, se relevante, os procedimentos relacionados a funcionários que detêm informações privilegiadas

1.11. A Política de Negociação de Ações e a Política das Redes Sociais também se referem a esta política.

2. O que é Abuso de mercado?

2.1. Abuso de Mercado pode ocorrer de três formas:

- 2.1.1. **negociação com informações privilegiadas:** quando uma pessoa negocia ações para obter uma vantagem (para ela ou para outra pessoa) usando informações privilegiadas
- 2.1.2. **Divulgação ilegal de informação privilegiada:** quando é divulgada informação privilegiada, intencionalmente ou não, excepto quando devidamente em conformidade com as Regras do MAR e AIM. Atenção que não é necessário haver nenhuma negociação associada para que essa ofensa ocorra; e
- 2.1.3. **manipulação de mercado:** quando uma pessoa busca distorcer o preço das ações de uma empresa, por exemplo, disseminando informações que dão sinais enganosos ao mercado.

Exemplos de casos processados:

Vizinhos condenados por abuso de informação privilegiada

Ex-Logica analyst and neighbour avoid jail in insider-trading case

Pair plead guilty and receive suspended sentences and community-work orders

Durante o emprego do Sr. Mohal na Logica Plc (uma empresa com sede em Reading), ele obteve informações privilegiadas sobre a proposta de aquisição da Logica pela CGI Holdings (Europe) Ltd (CGI). Ele havia trabalhado para a Logica durante muitos anos na equipa financeira e era um colaborador de confiança, membro da equipa de relatórios de gestão. Em maio de 2012, durante as negociações de aquisição entre a CGI e a Logica, o Sr. Mohal obteve informações privilegiadas sobre essa aquisição, que ele revelou ao seu vizinho, Sr. Birk, que então negociou ações e opções relacionadas à Logica Plc e obteve lucros superior a £ 100.000. Birk declarou-se culpado de uma acusação de abuso de informação privilegiada. Ele admitiu que usou as informações privilegiadas para informar a sua compra de ações e opções da Logica dois dias antes do anúncio público da aquisição. Ele obteve um lucro superior a £ 100.000 como resultado dessa negociação com informações privilegiadas. Birk foi condenado a 16 meses, suspenso por dois anos e 200 horas de serviço comunitário. Ele teve que pagar £ 162.000 em confisco, bem como £ 42.000 em despesas.

A acusação não conseguiu provar o benefício no caso de Mohal e então ele só teve que pagar £ 42.000 em custos. Ele recebeu uma sentença de 10 meses, que também foi suspensa por dois anos. Ele teve que servir 180 horas de serviço comunitário.

O juiz Nicholas Cooke QC disse que não impôs uma sentença de prisão porque os homens eram de bom caráter sem antecedentes.

Marido e mulher condenados por abuso de informação privilegiada

Business ► Economics Banking Money Markets Project Syndicate B2B Retail

Financial Services Authority (FSA)

Husband and wife jailed for insider dealing

James and Miranda Sanders sentenced in one of the biggest cases ever pursued by the Financial Services Authority

Um banqueiro de investimento, James Sanders, e a sua esposa, Miranda Sanders, foram condenados a quatro anos e 10 meses de prisão, respectivamente, e enfrentam uma ordem de confisco, após se declararem

culpados de abuso de informação privilegiada. Os Sanders estavam a receber informações sobre fusões provenientes da irmã da Sra. Sanders (que estava presa por 11 meses por sua vez), que as recebeu de seu marido - então sócio da divisão de Fusões e Aquisições da Deloitte. O Sr. Sanders abusou dessa informação para gerar £ 1,5 milhão de lucros ilegais para si mesmo e mais de £ 10 milhões para os clientes de sua empresa, Blue Index

O juiz decidiu colocá-los atrás das grades simultaneamente, apesar de terem filhos pequenos, devido à natureza deliberada e calculada dos seus actos.

- 2.2. Você não precisa de ter lucro para ser culpado de abuso de mercado - evitar uma perda usando informações específicas não públicas também pode ser abuso de mercado
- 2.3. O MAR tem um amplo escopo e aplica-se a ações de uma empresa listada, bem como a outros tipos de instrumentos financeiros¹. Para simplificar, esta política refere-se a acções, mas aplica-se igualmente a outros tipos de instrumentos financeiros.

3. O que é informação privilegiada?

- 3.1. É responsabilidade do Conselho de Administração da Cohort identificar informações privilegiadas e apenas o CA da Cohort pode determinar se existem informações privilegiadas.
- 3.2. Todos os membros da equipa, ao tomarem conhecimento de um novo assunto que pode ser informação privilegiada, têm a responsabilidade de relatar isso imediatamente ao seu Diretor Geral ou ao Diretor Financeiro do Grupo ou Executivo Principal.
- 3.3. Informações privilegiadas são informações sobre a Cohort ou outra empresa listada (como um fornecedor ou cliente) que não está disponível publicamente, o que poderá ter, provavelmente, um efeito significativo sobre o preço de tais valores mobiliários e que um investidor poderá, eventualmente, usar como parte da base de sua decisão de investimento. A direção do possível movimento do preço das ações não é importante. A definição legal de informação privilegiada é apresentada no Apêndice 1. No entanto, como um guia, os seguintes eventos podem ser considerados informação privilegiada:
 - **Aquisição:** se a Cohort estava em negociações avançadas para adquirir outra entidade de tamanho razoável. Por exemplo, a aquisição do ELAC SONAR em 2019 por € 11,25 milhões foi considerada informação privilegiada.

¹ Incluindo: Títulos transferíveis; Instrumentos do mercado monetário; Unidades em organismos de investimento coletivo em valores mobiliários (OICVM); Contratos de derivados relacionados com títulos, moedas, taxas de juro ou rendimentos, Índices financeiros ou mercadorias; Instrumentos derivados para transferência de risco de crédito; Contratos financeiros por diferenças; Contratos de derivativos relacionados a variáveis climáticas, taxas de frete, licenças de emissão ou outras estatísticas econômicas oficiais, como taxas de inflação

- **Desinvestimento:** se a Cohort estava em negociações para vender uma parte significativa do seu negócio. Se isso é considerado informação privilegiada, depende do tamanho da transação. Por exemplo, não se esperava que a venda do negócio Submarino pela SEA em 2020 tivesse um impacto no preço das ações da Cohort e, portanto, não foi considerada informação privilegiada.
- **Contrato com o cliente:** se uma empresa do Grupo estivesse perto de ganhar um grande contrato com o cliente, isso teria um impacto na receita de mais de aproximadamente £ 15 milhões nos 12 meses seguintes. Se um membro do Grupo da Cohort estivesse perto de ganhar um grande contrato gerando receita de cerca de £ 15 milhões, mas a receita foi distribuída por vários anos, isso seria menos provável de ser considerado informação privilegiada
- **Um evento imprevisto:** se ocorreu um evento imprevisto que teria um impacto nos lucros de mais de £ 2 milhões, por exemplo, uma empresa do Grupo estava sob ameaça de litígio por uma quantia significativa de danos, ou ficou claro que algum projecto provavelmente teria custos excessivos dessa magnitude além de qualquer contingência.
- **Informações financeiras:** as informações relativas aos resultados e previsões financeiras podem constituir informações privilegiadas. Em particular, os indivíduos envolvidos na preparação das previsões do Grupo e nos resultados relatados serão avisados de que estão na posse de informações privilegiadas no momento da preparação.

Outros exemplos de eventos que podem ser considerados informações privilegiadas são apresentados no apêndice dois.

3.4. Ao avaliar se um assunto é informação privilegiada, tanto a dimensão do seu impacto como a probabilidade da sua ocorrência são importantes.

Para que um possível evento futuro seja considerado informação privilegiada, deve haver uma perspectiva realista da sua ocorrência. Por exemplo:

- A possibilidade de uma aquisição pode ser considerada informação privilegiada após os termos de negociação terem sido acordados ou se a Cohort tiver sido informada de que tem um período de exclusividade;
- Uma grande oportunidade de contrato pode ser considerada informação privilegiada após a Cohort ter sido informada de que é o único ou preferencial fornecedor.

3.5. Cada situação será analisada pelo Conselho de Administração em seus próprios factos e circunstâncias. Historicamente, poucos eventos foram considerados como informações privilegiadas na Cohort. No FY 19/20 houve

apenas uma (aquisição do ELAC SONAR).

- 3.6. É responsabilidade de cada director e funcionário da Cohort plc e das suas subsidiárias garantir que, se houver informações privilegiadas, elas permaneçam confidenciais até que sejam devidamente divulgadas.

4. Gestão da informação privilegiada

- 4.1. O seguinte processo deve ser usado para identificar informações privilegiadas e decidir se elas devem ser divulgadas imediatamente ou mantidas em sigilo:

4.1.1. Cada Director Geral é responsável por identificar a informação dentro da sua área de negócio que poderá cair na definição de informação privilegiada ao nível do grupo (Informação Privilegiada Potencial)

4.1.2. Os Directores Gerais devem notificar os Directores Executivos sobre as potenciais Informações Privilegiadas, os directores executivos avaliarão se constituem informações Privilegiadas para o Grupo ou não. O facto de não ser fácil identificar se as informações terão um efeito significativo no preço das ações da Empresa, ou que as informações são incertas (por exemplo, porque as situações estão a mudar ou não são claras, como uma alegada fraude ou uma acção legal que esteja em ameaça, mas ainda não aconteceu), não deve atrasar a comunicação destas informações. Para informações financeiras, não deve haver demora no fornecimento de informações sobre uma parte do negócio que podem ser relevantes apenas porque as informações sobre outra parte do negócio ainda não estão disponíveis ou podem estar a significar um resultado diferente. Qualquer notificação deve incluir informações suficientes para permitir que o Conselho de Administração da Cohort determine a importância do evento ou problema e se um anúncio deve ser feito ou não. As actualizações devem ser fornecidas à medida que mais informações forem disponibilizadas

4.1.3. Se os Directores Executivos não acreditarem que as potenciais Informações Privilegiadas terão um efeito significativo no valor das acções da Empresa, nenhuma ação adicional é necessária naquele momento. O assunto deve ser revisto em caso de qualquer alteração.

4.1.4. Se os Directores Executivos acreditarem que as Potenciais Informações Privilegiadas podem ter um efeito significativo no preço das ações da Empresa, eles devem relatar o assunto ao Chairman do Grupo para consideração.

4.1.5. Se o Presidente, em conjunto com os Directores Executivos, não acreditarem que a potencial Informação Privilegiada possa ter um significativo efeito sobre o preço das ações da Empresa, nenhuma ação adicional é necessária.

- 4.1.6. Se o Presidente acreditar que as potenciais Informações Privilegiadas podem ter um efeito significativo sobre o preço das ações da Empresa, ele informará os membros do Conselho de Administração que providenciarão de imediato uma reunião para determinar:
- Onde as potenciais informações privilegiadas são de facto informações privilegiadas;
 - Em caso afirmativo, se qualquer atraso na divulgação das informações é permitido pelo MAR e pelas Regras AIM (ver 4.6 a 4.9 abaixo) e no melhor interesse da Empresa
- 4.1.7. No caso do Conselho de Administração determinar que existe informação privilegiada e que se deve proceder à sua divulgação, o CA tomará medidas para preparar um anúncio de acordo com o parágrafo 8 abaixo.
- 4.1.8. Se o Conselho de Administração determinar que existem informações privilegiadas, mas que a sua divulgação deve ser adiada, os Diretores Executivos e o Secretariado da Empresa garantirão que as informações sejam geridas de acordo com os procedimentos descritos a seguir.
- 4.2. Em caso de dúvida, o CA consultará o consultor e corretor nomeado pela Empresa (Consultor Nomeado) para ajudar a determinar se existem informações privilegiadas.
- 4.3. O CA também irá considerar a publicação de um anúncio de suspensão se um evento tiver ocorrido que não seja claro ou incerto (por exemplo, se uma fraude for alegada ou uma acção legal contra a Empresa for ameaçada) e o CA decidir que é necessário mais tempo para considerar a situação antes de colocar um novo anúncio.
- 4.4. Os Diretores Executivos manterão um registo de todos os relatórios de potenciais Informações Privilegiadas dos Directores Gerentes aos Directores Executivos e dos Directores Executivos e do Presidente, incluindo o resultado.
- 4.5. O secretariado do Conselho de Administração registrará a discussão do sobre Informações Privilegiadas potenciais, incluindo o resultado.

Atrasar a divulgação

4.6. Em certas circunstâncias, uma empresa AIM pode atrasar a notificação de informações, por exemplo, se for um desenvolvimento iminente ou um assunto no curso de uma negociação em que a divulgação de tais informações prejudique a conclusão da transação. Por exemplo, contratos que estão sujeitos a negociação contínua, planos de compra ou venda de uma participação importante em outra entidade ou compras ou alienações de activos importantes².

4.7. É da responsabilidade do Conselho de Administração decidir quando divulgar a informação.

4.8. Existem três condições que podem permitir o atraso na divulgação da informação, a saber:

4.8.1. a divulgação imediata pode prejudicar os interesses legítimos da Empresa;

4.8.2. o atraso na divulgação não é susceptível de induzir o público em erro³; e

4.8.3. a empresa pode garantir a confidencialidade dessas informações

4.9. Se a confidencialidade das informações privilegiadas relevantes não puder mais ser garantida, a Empresa deve divulgar as informações ao público o mais rápido possível. Portanto, é de extrema importância que o Grupo tenha procedimentos e controles eficazes para procurar manter a confidencialidade de informações de preços não publicadas e, portanto, minimizar o risco de existirem falhas.

Divulgação selectiva permitida

4.10. Quando uma empresa AIM é capaz de atrasar a notificação de informações, ela pode fornecer tais informações confidencialmente às seguintes categorias de destinatários:

² Outros exemplos incluem:

- onde a Empresa desenvolveu um produto ou invenção e a divulgação poderia colocar em risco os direitos de propriedade intelectual da Empresa;
- quando uma transação anunciada anteriormente está sujeita à aprovação de uma autoridade pública e essa aprovação está condicionada a requisitos adicionais e a divulgação desses requisitos provavelmente afetará a capacidade da Empresa de atender a esses requisitos;
- onde a viabilidade financeira da Empresa se encontra em perigo grave e iminente, embora não se enquadre no âmbito das leis de insolvência aplicáveis, e a divulgação prejudique a conclusão das negociações que visam garantir a recuperação financeira da Empresa a longo prazo. (Ver ESMA / 2016/1478)

³ Um atraso na divulgação pode enganar o público quando:

- as informações privilegiadas são materialmente diferentes de um anúncio público anterior da Empresa em relação ao mesmo assunto;
- as informações privilegiadas referem-se ao fato de que os objetivos financeiros da empresa provavelmente não serão alcançados, quando esses objetivos financeiros foram previamente anunciados publicamente; e
- as informações privilegiadas contrastam com as expectativas do mercado e tais expectativas são baseadas em sinais que a empresa definiu anteriormente. (Ver ESMA / 2016/1478)

- 4.10.1. os consultores da empresa AIM e consultores de outras pessoas envolvidas ou que podem estar envolvidas no desenvolvimento ou assunto em questão
 - 4.10.2. pessoas com as quais a empresa AIM está a negociar, ou pretende negociar, qualquer transação comercial, financeira ou de investimento (incluindo subscritores ou accionistas)
 - 4.10.3. representantes dos seus empregados ou sindicatos que actuam em seu nome
 - 4.10.4. qualquer departamento governamental, o Banco de Portugal, a Comissão da Concorrência ou qualquer outro órgão ou autoridade estatutária ou reguladora.
 - 4.10.5. os credores da empresa AIM
- 4.11. A empresa AIM deve estar convencida de que tais destinatários estão sujeitos a um dever de confidencialidade e estão cientes de que não devem negociar os Títulos de Acções da AIM antes de as informações relevantes serem notificadas.
- 4.12. O staff deve consultar o secretariado da empresa antes de fazer qualquer divulgação seletiva permitida para que os registos possam ser mantidos e um compromisso de confidencialidade adequado seja implementado.

5. Procedimentos para o controle de informações privilegiadas

- 5.1. É vital que as informações privilegiadas sejam controladas. Quanto mais amplo for o grupo de destinatários, maior será a probabilidade de uma fuga de informação desencadear a necessidade de divulgação pública de acordo com o MAR ou as Regras do AIM. Assim, o Grupo adota os seguintes procedimentos para controlar o acesso a informações privilegiadas que devem ser observadas por todos os funcionários:
- 5.1.1. o número de pessoas a quem são divulgadas informações privilegiadas deve ser reduzido ao mínimo;
 - 5.1.2. não deve haver discussões de informações relevantes em áreas públicas (mesmo dentro do local de trabalho);
 - 5.1.3. envelopes não transparentes lacrados devem ser usados para circulação interna de documentos impressos;
 - 5.1.4. documentos que contenham informações privilegiadas não devem ser lidos ou trabalhados onde possam ser lidos por outras pessoas e só devem ser retirados do local quando for absolutamente necessário;
 - 5.1.5. sempre que possível, os documentos relevantes devem ser mantidos em armários trancados e o acesso a e-mails / documentos em formato digital

deve ser restrito apenas àqueles a quem o acesso for concedido;

- 5.1.6. senhas e/ou acesso restrito devem ser usados para documentos importantes em formato digital, sempre que possível;
- 5.1.7. nomes de código devem ser usados sempre que possível em todos os documentos, correspondência (incluindo e-mails) e discussões que se relacionam com projetos individuais que constituem informações privilegiadas;
- 5.1.8. o acesso a computadores e outros dispositivos eletrônicos usados por aqueles com acesso a informações privilegiadas deve ser restrito pelo uso de passwords; e
- 5.1.9. o acesso a informações privilegiadas deve ser limitado a quem precisa vê-las, inclusive ao enviar e-mails.

6. Listas de insiders

- 6.1. O secretariado da Empresa manterá uma lista de todas as pessoas que tiveram acesso a informações privilegiadas no período entre a identificação das informações privilegiadas e a sua divulgação. Isto é chamado de Lista de Insiders e as informações que devem ser incluídas nesta lista são prescritas pelos regulamentos (consulte o Anexo 5). A empresa fornecerá à FCA uma cópia da lista mediante solicitação.
- 6.2. É responsabilidade dos MDs e dos Diretores Executivos garantir que o Secretário da Empresa seja notificado sobre todos os indivíduos e consultores com acesso às informações privilegiadas.
- 6.3. Quando uma Lista de Insider é criada, o Secretário da Empresa enviará uma cópia de um memorando a todas as pessoas com acesso às informações privilegiadas e cujos nomes serão incluídos na Lista de Insider. Cada destinatário deve reconhecer por escrito que leu o memorando e foi informado dos deveres legais e regulamentares decorrentes e das sanções aplicáveis a negociações privilegiadas e divulgação ilegal de Informações Privilegiadas.

7. Fugas de informação

- 7.1. Se informações privilegiadas forem inadvertidamente divulgadas ou existir alguma fuga (seja por alguém do Grupo ou outra pessoa), ou se houver rumores ou relatos da imprensa sobre as informações privilegiadas, o CA deve ser informado imediatamente para que possa determinar se um anúncio deve ser feito ao mercado imediatamente e a Empresa possa conduzir uma investigação sobre a fuga de informação.

8. Aprovação e comunicação de anúncios

- 8.1. O Conselho de Administração decidirá sobre a forma final e o tempo de lançamento para todos os anúncios. Os anúncios devem ser feitos por meio de um Serviço de Informações Regulatórias (RIS).
- 8.2. O texto aprovado será postado no site da Empresa ao mesmo tempo e será retido por cinco anos.
- 8.3. Após um anúncio, a Empresa continuará a monitorizar os eventos e a considerar se algum desenvolvimento subsequente significa que deve lançar uma atualização para o mercado.

9. Relação com imprensa, investidores e analistas

Geral

- 9.1. Qualquer consulta da imprensa ou de qualquer analista ou investidor visando a divulgação de qualquer informação sobre a Empresa ou o Grupo deve ser dirigida aos Diretores Executivos.
- 9.2. Insiders que confirmam as informações fornecidas por um jornalista podem cometer abuso de mercado ao divulgar informações privilegiadas - mesmo se as informações foram obtidas de outro lugar primeiro. Se parecer que informações privilegiadas chegaram a um jornalista (seja do Grupo ou de outro local), o CA deve ser informado imediatamente (ver parágrafo 6). A Empresa precisa de ter cuidado ao lidar com questões relacionadas com rumores no mercado. Embora não haja nenhuma obrigação regulamentar de negar um boato falso, se a Empresa quiser negar, ela deve fazer um anúncio por meio de um RIS, e não por qualquer outra via.

Gerir a Imprensa

- 9.3. Apenas o CA está autorizado a contactar com a imprensa durante qualquer projecto ou transação envolvendo informações privilegiadas e deve manter um registo actualizado de qualquer comunicação com detalhes da hora, data e duração da comunicação, os envolvidos e o que foi discutido. Cópias de todos os e-mails também devem ser guardadas.

Relação com os Analistas

- 9.4. A comunicação com analistas é da responsabilidade dos Diretores Executivos, que têm a responsabilidade de discutir com os consultores da Empresa o que se propõe ser dito aos analistas e como eles irão lidar com as questões destinadas a obter informações sensíveis sobre valores. Se tais informações forem divulgadas inadvertidamente, um anúncio completo deve ser feito imediatamente para que todos os usuários do mercado tenham acesso às mesmas informações.

Aprovado pelo conselho de administração a 17 de março 2021

Histórico de alterações

Versão	Data	Comentários
1.0	4 Outubro 2016	
2.0	17 Março 2021	Revisão importante para garantir o cumprimento total das obrigações ao abrigo das Regras AIM e do Regulamento de Abuso de Mercado da FCA no Reino Unido

ANEXO 1 : DEFINIÇÃO DE INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

Uma empresa AIM deve cumprir duas obrigações com respeito à divulgação de informações privilegiadas ou informações sensíveis a preços, devido a dois reguladores diferentes:

1. Artigo 17 do MAR⁴ para divulgar informações privilegiadas, regulamentado pela FCA como autoridade competente do Reino Unido.
2. AIM Regra 11 para divulgar informações sensíveis a preços, regulamentada pelo Regulamento AIM da Bolsa de Valores de Londres.
3. Artigos 248º e 378º do Código dos valores Mobiliários da CMVM de Portugal.

O Anexo 2 apresenta uma lista não exaustiva do que pode constituir informação privilegiada.

O Anexo 3 apresenta uma árvore de decisão para ajudar a determinar se as informações são ou não informações privilegiadas.

As obrigações de divulgação ao abrigo do Artigo 17 do MAR são adicionais à obrigação de divulgação em relação a informações sensíveis ao preço ao abrigo da Regra 11 das Regras AIM. Estes são duas regulamentações paralelas que as empresas AIM devem cumprir. As regras sobrepõem-se em uma extensão muito substancial, mas ambas devem ser consideradas, pois não é o caso de o cumprimento de uma regulamentação significar automaticamente o cumprimento da outra.

Pode não haver muitas situações em que a Empresa não seja obrigada a divulgar de acordo com o Artigo 17 do MAR, mas seja obrigada a divulgar de acordo com a Regra 11 ou vice-versa. No entanto, o CA e o Consultor Nomeado da Empresa devem continuar a considerar se quaisquer informações privilegiadas ou informações confidenciais sobre preços podem se enquadrar no Artigo 17 do MAR ou na Regra 11 das Regras do AIM.

1. Regulamento de abuso de mercado Artigo 17

- 1.1. Nos termos do artigo 17.º, n.º 1, do MAR, uma empresa AIM deve informar o público o mais rapidamente possível sobre as informações privilegiadas que dizem respeito diretamente a essa empresa AIM, a menos que a divulgação possa ser legitimamente adiada. Isto é considerado essencial para evitar o uso de informações privilegiadas e para garantir que os investidores não sejam induzidos em erro. As informações devem ser notificadas por meio de um RIS.
- 1.2. Informação privilegiada é uma informação de **natureza específica** que:
 - 1.2.1. ainda não foi tornada pública;
 - 1.2.2. está relacionada directa ou indirectamente com a empresa; e
 - 1.2.3. se fosse tornado público, seria provável que tivesse um efeito

⁴ O Regulamento de Abuso de Mercado da UE foi reforçado na lei do Reino Unido em 31 de dezembro de 2020

significativo sobre o preço desses instrumentos financeiros ou instrumentos financeiros derivados relacionados. Nos termos do artigo 7.º, n.º 4, do MAR, as informações privilegiadas não são apenas informações que, se fossem tornadas públicas, teriam um efeito significativo no preço, mas são também informações que um investidor razoável provavelmente usaria como parte da base para as decisões de investimento.

1.3. A informação é de natureza específica (precisa) se:

1.3.1. indica um conjunto de circunstâncias que existe ou pode-se esperar que venha a existir, ou um evento que ocorreu ou pode-se esperar que ocorra. Uma "**expectativa razoável**" de que um evento ocorrerá significa que há uma perspectiva realista, não uma alta probabilidade, de que ocorrerá. Para que a informação seja considerada suficientemente precisa para efeitos da definição de informação privilegiada, não tem de ser possível inferir, com um grau de probabilidade suficiente, a direção de qualquer alteração potencial dos preços dos instrumentos financeiros relevantes uma vez que a informação se tornou pública; e

1.3.2. é específico o suficiente para permitir uma conclusão sobre o possível efeito desse conjunto de circunstâncias ou evento sobre os preços dos instrumentos financeiros (ou o instrumento financeiro derivado relacionado, os contratos de commodities à vista relacionados ou os produtos leiloados com base na emissão de licenças).

1.4. Não é necessário que uma informação seja abrangente para ser precisa. Por exemplo, uma abordagem a uma empresa-alvo sobre uma aquisição pode ser uma informação precisa, mesmo que a empresa não tenha determinado o preço ou outros termos. Da mesma forma, uma informação pode ser considerada precisa mesmo que se refira a alternativas.

1.5. Por exemplo, o facto de a Companhia estar a pensar apenas em vender uma parte do seu negócio ou ser parte de uma série de potenciais compradores de um negócio pode ser uma informação privilegiada, não obstante o facto de haver incerteza quanto ao resultado. A mesma análise se aplicaria à Empresa se fosse emitida uma ação (ou emita uma ação), violasse os termos de um contrato material que poderia dar em contrapartida o direito de rescindir (ou vice-versa) ou fosse considerada violada ou prestes a violação, seus convênios bancários.

1.6. **Efeito significativo**

Informações que, se tornadas públicas, provavelmente teriam um efeito significativo sobre os preços dos instrumentos financeiros ou instrumentos financeiros derivados relacionados, significam informações que um investidor razoável provavelmente usaria como parte da base das suas decisões de investimento. É importante notar que não há variação percentual ou outro valor que possa ser estabelecido para julgar o que constitui um efeito significativo sobre o preço das aplicações financeiras.

1.7. Processo demorado

Num processo demorado, como uma transação de M&A ou colocação de acções, cada etapa intermediária pode constituir informação privilegiada. Cada estágio desses processos deve ser considerado para determinar se ele constitui informação privilegiada.

2. AIM Regra 11

2.1. De acordo com a Regra AIM 11 (e as orientações associadas), uma empresa AIM deve notificar um RIS sem atrasos, de quaisquer novos desenvolvimentos que não sejam de conhecimento público que, se tornados públicos, provavelmente levariam a uma alteração significativa no preço dos seus títulos AIM. A título de exemplo, isto pode incluir questões relativas a uma mudança em:

2.1.1. Na sua condição financeira

2.1.2. No seu campo de actuação

2.1.3. No desempenho dos seus negócios

2.1.4. Na expectativa do seu desempenho

2.2. A regra 11 promove a divulgação imediata e justa de informações confidenciais de preços no mercado e não deve ser interpretada de forma leviana.

2.3. As notas de orientação da Regra 11 referem-se ao teste do "investidor razoável". O teste do investidor razoável fornece que as informações que provavelmente levariam a um movimento significativo no preço dos títulos do AIM incluem (mas não se limitam a) informações que um investidor razoável provavelmente usaria como parte da base das suas decisões de investimento.

3. Definição de Informação Privilegiada

Na sequência do que já dispunha a lei anterior, o n.º 3 do artigo 378.º do CdVM define como informação privilegiada:

Toda a informação não tornada pública que, sendo precisa e dizendo respeito directa ou indirectamente, a qualquer emitente ou a valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros, seria idónea, se lhe fosse dada publicidade, para influenciar de maneira sensível o seu preço no mercado.

Para a concretização do conceito de informação privilegiada na lei portuguesa é também relevante o disposto no n.º 2 do artigo 248.º do Código dos Valores Mobiliários (CdVM), que esclarece com mais pormenor o âmbito de alguns elementos do conceito:

A informação privilegiada abrange os factos ocorridos, existentes ou razoavelmente previsíveis, independentemente do seu grau de formalização, que, por serem susceptíveis de influir na formação dos preços dos valores mobiliários ou dos instrumentos financeiros, qualquer investidor razoável poderia normalmente utilizar, se os conhecesse, para basear no todo ou em parte, as suas decisões de investimento.

ANEXO2: EXEMPLOS DE ASSUNTOS QUE PODEM SER CLASSIFICADOS COMO INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

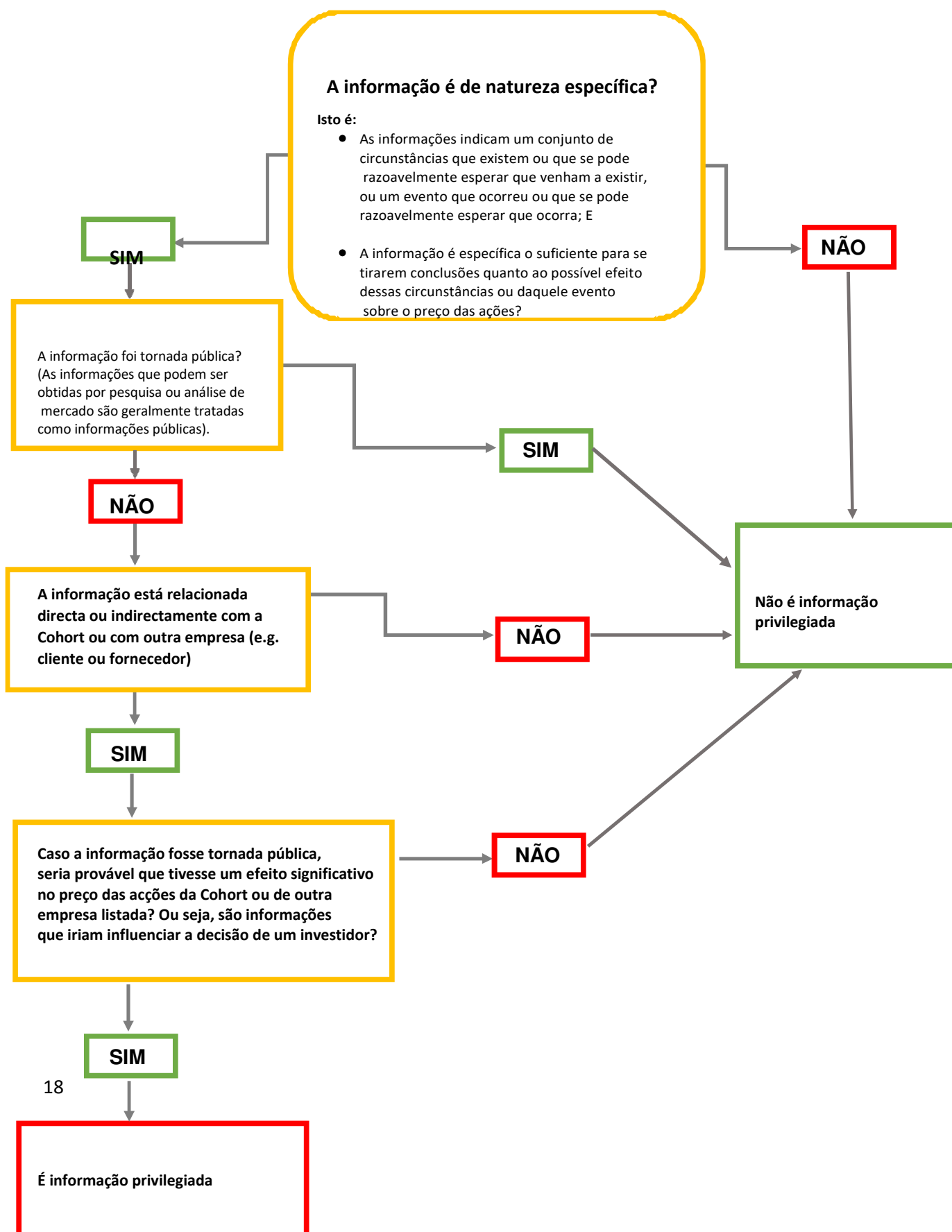
A tabela é constituída apenas por alguns exemplos e não por uma lista exaustiva.

Note que, em caso de dúvida se um evento poder ser considerado informação privilegiada, o assunto DEVERÁ ser encaminhado aos Diretores Executivos. Os Diretores Executivos determinarão se o assunto provavelmente terá um efeito sobre os ativos, passivos e posição financeira geral do Grupo.

Quando podem surgir informações privilegiadas?

Condições e desempenho financeiro	Eventos	Transações e Projectos
<ul style="list-style-type: none">• Resultados finais e resultados internos• Actualização de negócios incluindo lucros e ganhos positivos• Dividendos não planeados ou alterações significativas na política de dividendos• Alterações nas condições financeiras / desempenho do negócio• Alterações nas expectativas do desempenho• Alterações na informação previamente divulgada no Mercado	<ul style="list-style-type: none">• Mudanças no Conselho de Administração (incluindo CEO, CFO e Chairman)• Ataques cibernéticos e violação de dados• Potencial e significativo caso litigioso/perda de regularidade• Ganho, perda ou insolvência de um grande cliente ou fornecedor• Grande falha de sistema de informação• Problemas inesperados na cadeia de fornecimento• Inundações, furacões, tornados, terremotos, tsunamis e outros desastres naturais• Informação sobre um evento pontual que ainda não aconteceu mas que é expectável que aconteça	<ul style="list-style-type: none">• Transacções (incluindo fusões e aquisições, alienações, <i>joint ventures</i>, dívidas ou financiamentos / refinanciamentos e novos acordos comerciais)• Grandes desenvolvimentos de negócio (incluindo revisões de estratégia, reorganizações, reestruturações e programas de redução de custos)

ANEXO 3 - ÁRVORE DE DECISÃO



18

ANEXO 4 - PROCEDIMENTO A SEGUIR PELO CONSELHO EM CASO DE ATRASO NA NOTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES PRÓPRIAS

1. Se o Conselho de Administração decidir atrasar a divulgação de informações privilegiadas, o seguinte deve ser registado:

1.1. a data e hora de quando:

1.1.1. as informações privilegiadas existiram primeiro dentro da empresa;

1.1.2. a decisão de adiar foi tomada; e

1.1.3. quando é provável que a informação seja divulgada.

1.2. a identidade das pessoas responsáveis por:

1.2.1.1. decidir o início / previsto fim do atraso;

1.2.1.2. monitorizar as condições em andamento para atrasos;

1.2.1.3. tomar decisões sobre divulgação pública; e

1.2.1.4. fornecimento das informações solicitadas sobre o atraso à autoridade competente; e

1.3. prova do cumprimento inicial das condições para atrasar a divulgação e quaisquer alterações no cumprimento durante o período (incluindo a colocação de barreiras à informação para restringir o acesso).

2. A Cohort informará a FCA que a divulgação foi atrasada ao mesmo tempo que a informação privilegiada é divulgada.

O formulário abaixo deve ser preenchido durante ou logo após a reunião inicial relacionada com qualquer atraso na divulgação pública em que o CA considere a capacidade da Empresa de atrasar a divulgação. O formulário precisará de ser atualizado para refletir quaisquer mudanças nas circunstâncias e pontos de referência. A versão final do formulário será submetida à FCA (se solicitado).

Todos os registos do procedimento de atraso, incluindo cópias das actas relevantes e todas as versões do Registo da Decisão do Atraso, devem ser mantidos pela Empresa por um período mínimo de cinco anos a partir da data do anúncio das Informações Privilegiadas relevantes.

REGISTO DE DECISÃO DE ATRASAR A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES INTERNAS

Natureza da Informação Privilegiada	
Data e hora em que a informação primeiro chegou à empresa	
Data e hora da decisão de não divulgar a informação privilegiada	

Data e hora aproximada em que a informação vai ser divulgada	
<p>Identificação de quem era responsável por:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A decisão de revelar a informação 2. Decidir o início e previsão de fim do atraso na divulgação 3. Monitorizar as condições para a divulgação da informação 4. Tomar decisões acerca das divulgações públicas 5. Providenciar a informação requisitada pelas autoridades sobre o atraso na comunicação 	
Provas de que a divulgação imediata iria provavelmente prejudicar os interesses legítimos da empresa	
Evidências de que o atraso da comunicação não irá induzir em erro o público	
Provas de que a Empresa é capaz de garantir a confidencialidade das informações, incluindo que barreiras à informação foram colocadas internamente para impedir o acesso a informações privilegiadas por pessoas não autorizadas	<p>Por exemplo:</p> <p>[A lista de insiders foi elaborada e todos os insiders enviaram um e-mail informando-os das suas funções].</p> <p>[Todos os insiders informaram a não divulgar as informações dentro da organização ou aos consultores sem o consentimento de [•]].</p> <p>[Nome de Código usado para o projecto].</p>
Se for o caso, evidências dos acordos implementados quando a confidencialidade das informações privilegiadas não era mais garantida	[Anúncio de fuga de informação preparado e divulgado imediatamente se a confidencialidade não puder ser preservada].
Identidade daqueles que são responsáveis por garantir que as condições de atraso sejam continuamente mantidas	
Identidade daqueles que são responsáveis por decidir, em última instância, quando as informações privilegiadas devem ser divulgadas	

Identidade da pessoa responsável por informar a FCA do atraso na divulgação das informações privilegiadas	[Secretariado do Conselho de Administração]
---	---

Anexo 5: MODELO PRESCRITO PARA UMA LISTA DE INSIDERS

Template 1 - Insider List for Deal-specific or Event-based Inside Information

This template is for deal-specific or event-based insider lists maintained under Article 18 of Regulation (EU) No 596/2014 of the European Parliament and of the Council of 16 April 2014 on market abuse (Market Abuse Regulation)

Name of the deal-specific or event-based inside information:

Date and time (of creation of this section of the insider list, i.e. when this inside information was identified): [yyyy-mm-dd; hh:mm UTC (Coordinated Universal Time)]

Date and time (last update): [yyyy-mm-dd, hhmm UTC (Coordinated Universal Time)]

Date of transmission to the competent authority: [yyyy-mm-dd]

Issuer:

Created and updated by:

First name(s) of the insider	Surname(s) of the insider	Birth surname(s) of the insider (if different)	Professional telephone number(s) (work direct telephone line and work mobile numbers)	Company name and address	Function and reason for being insider	Obtained (the date and time at which a person obtained access to inside information)	Ceased (the date and time at which a person ceased to have access to inside information)	Date of birth	National Identification Number (if applicable)	Personal telephone numbers (home and personal mobile telephone numbers)	Personal full home address (street name; street number; city; post/zip code; country)
[Text]	[Text]	[Text]	[Numbers (no space)]	[Address of issuer/emission allowance market participant/auction platform/auctioneer/auction monitor or third party of insider]	[Text describing role, function and reason for being on this list]	[yyyy-mm-dd, hhmm UTC]	[yyyy-mm-dd, hh:mm UTC]	[yyyy-mm-dd]	[Number and/or text]	[Numbers (no space)]	[Text: detailed personal address of the insider - Street name and street number - City - post code - Country]